

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ato

RECOMENDAÇÃO Nº 21/2022

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de sempre perseguir a aplicação dos princípios basilares da Administração Pública presentes no art. 37 da Constituição Federal, mais notadamente quanto à eficiência;

CONSIDERANDO a **Recomendação nº 127 do Conselho Nacional de Justiça**, de 15 de fevereiro de 2022, que atribuiu aos tribunais a adoção de cautelas, visando a coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão;

CONSIDERANDO as recomendações expostas na **NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça de Pernambuco- CIJUSPE**- quanto à identificação das demandas agressoras, em especial, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, e propositura de medidas de gestão visando a coibir e reprimir as referidas lides;

CONSIDERANDO a importância da triagem dos processos potencialmente agressores para distingui-los dos processos das demandas justas, no desenvolvimento de ferramentas e estratégias de gestão, especialmente em razão do impacto no tempo de tramitação dos feitos;

RESOLVE:

Art. 1º **Recomendar** às magistradas e aos magistrados, às servidoras e aos servidores com atribuições no Sistema de Juizados Especiais que, uma vez reconhecidos elementos indicativos suficientes de demandas potencialmente predatórias, insiram etiqueta com o nome: "demandas predatórias" quando da publicação das respectivas sentenças.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA CGJ/PE Nº 148, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta o uso das salas de reunião e auditório do prédio Tomás de Aquino Cirilo Vanderley, pelos desembargadores, setores do Tribunal e terceiros do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco durante o período eleitoral.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no exercício de suas funções legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Judiciário para as eleições de 2022, bem como a garantia de segurança e credibilidade do processo democrático até a posse das pessoas eleitas, a Corregedoria Nacional de Justiça publicou o Provimento nº 135, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais brasileiros no período eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, do Código de Ética da Magistratura Nacional, da Resolução nº 135/2011 do CNJ e da Resolução nº 305/2019, bem como os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, eficiência, publicidade, moralidade, dentre outros que norteiam a conduta dos magistrados e magistradas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da credibilidade e da confiança legítima no Poder Judiciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar o ingresso, nos estacionamentos dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário de Pernambuco, de veículos ou carros de som "adesivados" ou "envelopados" como modo de veiculação de propaganda político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação estabelecida no *caput* deste artigo se forem os adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam a 0,5 m² (meio metro quadrado), observado o disposto no § 1º do art. 20 da Resolução TSE n. 23.610/2019 (Lei nº 9.504/1997, art. 37, § 2º, II; e art. 38, § 4º).

Art. 2º Proibir a afixação de faixas ou cartazes contendo propaganda político-partidária nos prédios do Poder Judiciário, bem como a distribuição de panfletos em suas dependências internas;

Art. 3º Nos fóruns onde houver instalados cartórios eleitorais, deve ser observada também as orientações do TRE-PE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.